



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 08709/12*

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Campina Grande - IPSEM

Natureza: Atos de pessoal - pensão

Interessado(a): Maria do Socorro Gomes Barbosa (vitalícia)

Felipe Gomes Barbosa (temporária)

Lucas Gomes Barbosa (temporária)

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. PENSÃO.** Modalidades vitalícia e temporária. Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos. Concessão do registro aos atos concessivos de pensão.

**ACÓRDÃO AC2 – TC 01991/12**

**RELATÓRIO**

- 1. Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Campina Grande – IPSEM.**
- 2. Beneficiários(a) / modalidade de pensão:**
  - 2.1. Nome: Maria do Socorro Gomes Barbosa (vitalícia).
  - 2.2. Nome: Felipe Gomes Barbosa (temporária).
  - 2.3. Nome: Lucas Gomes Barbosa (temporária).
- 3. Servidor (a) falecido (a):**
  - 3.1. Nome: Severino Gomes Barbosa.
  - 3.2. Cargo: Vigia.
  - 3.3. Matrícula: 14.651-0/9715.
  - 3.4. Lotação: Secretaria da Educação de Campina Grande.
- 4. Caracterização da pensão (Portaria – P – 0014/2012 e Portaria – P – 0015/2012):**
  - 4.1 Natureza: vitalícia e temporária.
  - 4.2 Autoridade responsável: Vanderlei Medeiros de Oliveira.
  - 4.3 Data dos atos: 25 de maio de 2012.
  - 4.4 Publicação dos atos: Boletim Oficial de 01 a 31 de maio de 2012.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 08709/12*

5. **Relatório da Auditoria:** Concluiu pela legalidade e sugeriu o registro ao ato de aposentadoria.
6. **Parecer do MPJTCE/PB:** Os autos não tramitaram pelo Ministério Público junto ao TCE/PB.
7. **Agendamento** para a presente sessão sem intimações.

**VOTO DO RELATOR**

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade dos atos de concessão dos benefícios e dos cálculos de seus valores, bem como pela concessão dos respectivos registros.

**DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB**

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 08709/12**, os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB) **ACORDAM**, à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à pensão vitalícia de MARIA DO SOCORRO GOMES BARBOSA (**Portaria – P – 0014/2012**), fl. 53, e às pensões temporárias de FELIPE GOMES BARBOSA e de LUCAS GOMES BARBOSA (**Portaria – P – 0015/2012**), fl. 54, beneficiários do servidor falecido SEVERINO GOMES BARBOSA, Vigia, matrícula 14.651-0/9715, lotado na Secretaria da Educação de Campina Grande, em face da legalidade dos atos de concessão e do cálculo dos respectivos valores.

Registre-se e publique-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.

Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.

João Pessoa, 27 de novembro de 2012.

Conselheiro Arnóbio Alves Viana  
**Presidente**

Conselheiro André Carlo Torres Pontes  
**Relator**

Subprocuradora-Geral Elvira Samara Pereira de Oliveira  
**Representante do Ministério Público junto ao TCE/PB**